



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL Nº 21/2019/GUR/REI/IFTO, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM AGROPECUÁRIA TROPICAL E EM ARTE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 173/2017/GUR/REI/IFTO, de 14 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Agropecuária Tropical e em Arte Educação, para o segundo semestre letivo de 2019, a ser ofertado no *Campus* Gurupi, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus* Gurupi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de processo seletivo designada pela Portaria nº 154/2019, de 30 de maio de 2019, emitida pelo diretor do *Campus* Gurupi do IFTO. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste processo seletivo, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, I, II e III, e art. 20.

1.3. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Agropecuária Tropical e em Arte Educação para o início das aulas no segundo semestre de 2019 no *Campus* Gurupi do IFTO.

1.4. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Agropecuária Tropical e em Arte Educação serão ofertados de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e serão ministrado, preferencialmente, nas dependências do *Campus* Gurupi do IFTO, situado na Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77410-470.

1.5. Poderão se candidatar ao curso graduados em cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, em uma das áreas descritas no público alvo, reconhecidos pelo MEC, ou graduandos mediante a apresentação de declaração colação de grau ou concluinte emitida pela instituição de ensino, explicitada a data de conclusão do curso até a data de início das aulas, de acordo com os pré-requisitos apresentados no item 2.

1.6. O candidato selecionado deverá escolher um tema de Trabalho de Conclusão de Curso coerente com uma das linhas de pesquisa de um dos orientadores do curso, os quais serão apresentados no primeiro período letivo.

1.7. Farão jus ao certificado de conclusão de curso de Pós-graduação, os candidatos que cursarem as disciplinas com êxito, apresentarem frequência mínima de 75% e aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso.

1.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

1.9. O cronograma contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no **Anexo I**, deste Edital.

1.10. O prazo para impugnação do presente edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

1.11. Constam deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Cronograma de execução do processo seletivo.
- b) **Anexo II** – Formulário de Inscrição.
- c) **Anexo III** – Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social.
- d) **Anexo IV** – Memorial Descritivo.
- e) **Anexo V** – Modelo de *Curriculum Vitae*.
- f) **Anexo VI** – Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação.
- g) **Anexo VII** – Requerimento para Interposição de Recurso.

2. CURSOS E VAGAS

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Agropecuária Tropical	30	12 meses	Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, na área de Ciências Agrárias, eixo tecnológico de Recursos Naturais.
Arte Educação	40	18 meses	Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, preferencialmente na área Linguística, Letras e Artes, com a subárea Artes
Total Geral de Vagas	70	-	-

3. PÚBLICO ALVO

3.1. **Agropecuária Tropical** é destinado aos graduados na área de Ciências Agrárias, eixo tecnológico de Recursos Naturais, reconhecidos pelo MEC.

3.2. **Arte Educação** é destinado aos artistas, produtores culturais, professores de Arte (em suas variadas linguagens) e profissionais da educação ou graduados que tenham a intenção de atuar sob a perspectiva de pesquisa em arte-educação, preferencialmente da área Linguística, Letras e Artes, com a subárea Artes.

4. ESTRUTURA DOS CURSOS

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	CARGA HORÁRIA	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
Agropecuária Tropical	450	Segundas, Terças-feiras e quinzenalmente aos Sábados (dia todo)	19:00 às 22:40
Arte Educação	433	Quartas e Quintas-feiras	19:00 às 22:40

4.1. As aulas poderão acontecer em outros dias da semana, inclusive aos sábados, e/ou horário de acordo com a necessidade do *Campus* (professor) e/ou para complementação de carga horária.

4.2. Eventualmente, poderão ser realizados encontros em módulos dependendo da disponibilidade dos professores e estudantes, sendo avisado com antecedência.

4.3. A carga horária das disciplinas dos cursos é distribuída em atividades teóricas e práticas sendo todas as atividades realizadas 100% presenciais, com exceção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que é ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

4.4. As aulas práticas e/ou atividades acadêmicas dos cursos poderão acontecer em outros dias da semana, bem como as aulas poderão ocorrer em outro local, de acordo com a necessidade do *Campus*.

5. LINHAS DE PESQUISA

5.1. O estudante deverá desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso dentro das linhas de pesquisa especificadas em cada curso.

5.1.1. Agropecuária Tropical

As linhas de pesquisa serão apresentadas no primeiro período letivo

5.1.2. Arte Educação

Arte e(m) mediações educacionais;

Arte e(m) processos criativos e educação.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita.

6.2. Período de inscrições: **das 12:00 horas do dia 18 de junho às 23:59 horas do dia 25 de julho de 2019**, considerando o horário de Brasília.

6.3. **A inscrição é realizada exclusivamente** pela INTERNET, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada **em arquivo único em formato ".pdf"**, até o limite de 20Mb para o e-mail **seletivos.gurupi@ifto.edu.br**.

6.4. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão:
"INSCRIÇÃO -
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2019/2 - NOME DO CANDIDATO".

Exemplo: INSCRIÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2019/2 - JOÃO DA SILVA.

6.4.1. Os e-mails de inscrição que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

6.5. O ato de inscrição no processo seletivo obriga o candidato a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino de pós-graduação *lato sensu* brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Os documentos para Inscrição no Processo Seletivo deverão ser encaminhados, **em forma de arquivo no formato "PDF"**, exclusivamente via Internet, para e-mail **seletivos.gurupi@ifto.edu.br** no período de inscrições e conforme definido no item 6.

7.2. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - **No caso do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Agropecuária Tropical:**

a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (**Anexo II**);

b) Diploma de Graduação (ou declaração de previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau antes da data de matrícula no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Agropecuária Tropical, conforme Cronograma, assinada pela Instituição de Ensino Superior);

c) Documento de Identificação com foto;

d) CPF;

e) *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado que contenha as informações especificadas no **Anexo V**;

f) Comprovante(s) e Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação (**Anexo VI**): o currículo deverá estar atualizado em 2019. O candidato deverá anexar uma cópia em PDF do currículo (modelo completo) com documentação(ões) comprobatória(s) enumerados e organizada(s) na mesma sequência no **Anexo VI** (Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação) deste Edital. Colocar somente a documentação comprobatória que será considerada para a pontuação do currículo, incluindo o ano do processo seletivo. Assinar Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação mesmo sem comprovante.

Obs. 1: O candidato deverá preencher o campo "pontuação atribuída" respeitando o limite de pontuação máxima, conforme **Anexo VI**.

Obs. 2: Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração (1. ao 9.) constante no ITEM DE AVALIAÇÃO, conforme **Anexo VI**. A análise dos documentos será feita conforme cópias de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como base para a análise e não como fator determinante. Assim, todos os documentos apresentados,

enumerados, serão analisados.

Obs. 3: Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

Obs. 4: O candidato que não entregar, não identificar-se, não preencher a coluna de pontuação atribuída na ficha de análise do currículo e não numerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

Obs. 5: Caso o candidato faça a inscrição apresentando a declaração de escolaridade com a previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau deverá anexar a declaração à ficha de análise de currículo, preencher a coluna “Pontuação atribuída” do **Anexo VI**, enumerando o documento com o item correspondente à sua formação acadêmica.

II - **No caso do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação:**

a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (**Anexo II**);

b) Memorial Descritivo (**Anexo IV**) - O texto, com no máximo 30 (trinta) linhas, deverá estar em primeira pessoa, ser claro, conciso e constar obrigatoriamente: Apreciação pessoal sobre a evolução de suas atividades acadêmicas e profissionais (não repetir simplesmente informações constantes do seu *Curriculum Vitae*); Descrição sucinta das razões para fazer a pós-graduação, o que espera do curso e apreciação das influências do mesmo sobre suas atividades profissionais futuras; Especificação clara e objetiva da linha de pesquisa de interesse, dentre as linhas de pesquisa do subitem 5.1.2, deste Edital.

Obs.: O formato de apresentação do memorial deverá ser em folha A4, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, bordas inferior e direita 2,0 cm e bordas superior e esquerda 3,0 cm.;

c) Diploma de Graduação (ou declaração de previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau antes da data de matrícula no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação, conforme Cronograma, assinada pela Instituição de Ensino Superior);

d) Documento de Identificação com foto;

e) CPF;

f) *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado que contenha as informações especificadas no **Anexo IV**;

g) Comprovante(s) e Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação (**Anexo VI**): o currículo deverá estar atualizado em 2019. O candidato deverá anexar uma cópia em PDF do currículo (modelo completo) com documentação(ões) comprobatória(s) enumerados e organizada(s) na mesma sequência no **Anexo VI** (Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação) deste Edital. Colocar somente a documentação comprobatória que será considerada para a pontuação do currículo, incluindo o ano do processo seletivo. Assinar Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação mesmo sem comprovante.

Obs. 1: O candidato deverá preencher o campo “pontuação atribuída” respeitando o limite de pontuação máxima, conforme **Anexo VI**.

Obs. 2: Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração (1. ao 9.) constante no ITEM DE AVALIAÇÃO, conforme **Anexo VI**. A análise dos documentos será feita conforme cópias de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como base para a análise e não como fator determinante. Assim, todos os documentos apresentados,

enumerados, serão analisados.

Obs. 3: Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

Obs. 4: O candidato que não entregar, não identificar-se, não preencher a coluna de pontuação atribuída na ficha de análise do currículo e não numerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

Obs. 5: Caso o candidato faça a inscrição apresentando a declaração de escolaridade com a previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau deverá anexar a declaração à ficha de análise de currículo, preencher a coluna "Pontuação atribuída" do **Anexo VI**, enumerando o documento com o item correspondente à sua formação acadêmica.

7.3. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

7.4. O candidato que ainda não colou grau poderá se inscrever e apresentar como documento a Declaração de Escolaridade com a previsão conclusão do curso e/ou colação de grau, sabendo-se que, **no ato da matrícula deverá, impreterivelmente, já ter colado grau e apresentar:** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão da graduação, sem os quais perderá o direito a vaga.

7.5. Se candidato estrangeiro, apresentar comprovante de identidade de estrangeiro com foto (válido no país) ou passaporte.

7.6. Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português.

7.7. O candidato estrangeiro ou não, detentor de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeiro, deverá apresentar diploma reconhecido e revalidado no Brasil, visto de permanência no país ou comprovante de estar em situação regular no país.

7.8. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do e-mail, após o período de inscrição não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer outros documentos.

7.9. O *Campus* Gurupi do IFTO conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o e-mail **seletivos.gurupi@ifto.edu.br**, dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no **Anexo III**.

7.10A anotação do nome social constará por escrito nos editais do processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. No dia de realização da entrevista o candidato que solicitou anotação do nome social deverá apresentar como identificação oficial um dos documentos previstos neste Edital, conforme o subitem 7.3.

7.11É fundamental e necessário o informe de e-mail exclusivo do candidato.

7.12 São de inteira **responsabilidade do candidato** as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.13 **ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO** - as alterações de dados da inscrição somente serão permitidas até o último dia da inscrição e deverão ser solicitadas à Comissão pelo e-mail **seletivos.gurupi@ifto.edu.br** que analisará a possibilidade ou não de atendimento da solicitação.

7.14 O IFTO não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

8. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. Para a classificação, serão analisados os seguintes documentos conforme quadro abaixo:

ETAPA	Documento(s) para análise e classificação	Total de pontos	Peso	Pontuação máxima final
Primeira	Ficha de Análise do Currículo	100	70	100
Segunda	Entrevista	100	30	

8.2. **PRIMEIRA ETAPA** - Análise da Ficha de Avaliação. **Anexo VI**: Nesta etapa, serão conferidos os comprovantes apresentados conforme item e a pontuação auferida pelo candidato na Ficha de Avaliação.

8.2.1. Análise da Ficha de Avaliação - O candidato deve colocar toda a documentação em ordem e enumerada, preenchendo a pontuação correspondente na ficha de avaliação do **Anexo VI** no campo destinado ao candidato. Documentação ilegível, fora da ordem ou sem numeração (conforme itens do **Anexo VI**) não será pontuada.

8.2.2. A Ficha de Avaliação terá valor máximo de 100 pontos.

8.3. Os resultados da primeira etapa serão divulgados no site www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)", sendo considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem classificação conforme estabelecido no quadro abaixo:

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS OFERTADAS	QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA
Agropecuária Tropical	30	60
Arte Educação	40	80

8.4. Havendo empate na última colocação da lista de classificados de que trata o subitem anterior, serão convocados para a entrevista todos os candidatos com a mesma pontuação.

8.5. **SEGUNDA ETAPA** - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

8.5.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Banca Avaliadora/Examinadora do Processo Seletivo e terá duração média de quinze (15) minutos e constará de arguição do *curriculum lattes* (ou *vitae*), a pretensão profissional, a disponibilidade para dedicar-se às atividades do

curso pretendido e, **para os candidatos ao curso em Arte Educação**, também será avaliado a profundidade teórica da linha de pesquisa de interesse, dentre as linhas de pesquisa do item 5.

8.5.2. O local, horário e ordem de apresentação das entrevistas será divulgado no dia **30 de julho de 2019**, no site www.ifto.edu.br/gurupi em “Seletivos (Editais)”. A organização das entrevistas será conforme quadro abaixo.

ENTREVISTA	
DIAS PREVISTOS	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA
3 e 4 de Agosto de 2019	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de sustentação dos seus argumentos com clareza, objetividade e conteúdo inter-relacionando ideias e conceitos na área do curso;- Aplicação prática;- Expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso;- Capacidade de expor as ideias inter-relacionando com a experiência de vida, experiência profissional e o curso pretendido;- Somente para os candidatos ao curso em Arte Educação, especificar de forma clara e objetiva a linha de pesquisa de interesse, dentre as linhas de pesquisa do item 5.

8.5.3. Cada entrevista será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

8.5.4. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto, conforme subitem 7.3.

8.5.5. Para a entrevista, em nome da transparência, o *Campus* Gurupi do IFTO assegurará o acesso ao público, antes do início da entrevista, sendo obrigatória a identificação por parte do interessado em assisti-la, desde que não haja interferência, comunicação ou outro tipo de sinalização entre o público, o candidato e os membros das bancas. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

8.5.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar os horários das entrevistas. O IFTO não se responsabiliza pelo deslocamento do candidato e/ou atrasos.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato será obtida pela média ponderada das notas alcançadas nas duas (2) etapas e calculadas até a segunda casa decimal.

9.2. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho conforme o número de vagas oferecidas, considerando as etapas do processo.

9.3. Para efeito de desempate, na classificação final, serão considerados os pontos obtidos nesta ordem: etapa 2, etapa 1 e maior idade.

9.4. Será eliminado o candidato que:

- a) Não enviar Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado.
- b) Faltar no dia da entrevista.

c) Usar de meios fraudulentos na inscrição, seleção ou matrícula.

d) Prestar informação falsa em alguma das etapas da seleção, mesmo que sem má-fé comprovada.

9.5. A ausência da Ficha de Análise do Currículo fará com que o candidato receba nota zero neste instrumento de avaliação

9.6. Critérios de desempate:

I - maior nota obtida na entrevista;

II - maior número de pontos obtido na ficha de análise do currículo (na seguinte sequência: experiência profissional, produção acadêmica e formação acadêmica);

III - maior idade (dia, mês e ano).

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1.O **resultado preliminar** será divulgado no dia 12 de agosto de 2019 no site www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)", conforme Cronograma do **Anexo I**.

10.2.O **resultado definitivo** convocando os candidatos aprovados a efetuarem matrícula será publicado a partir das 17 horas do dia 16 de agosto de 2019.

10.3.Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar todos os resultados pelo site conforme previsão no cronograma - **Anexo I**.

11. RECURSO

11.1.O candidato poderá interpor recurso apenas após a divulgação do resultado preliminar, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).

11.2.Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após o período do subitem anterior.

11.3A interposição do recurso consistirá no encaminhamento do requerimento do **Anexo VII**, devidamente preenchido, digitalizado em formato ".pdf" para o e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br.

11.4A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

11.5.Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

11.6A Comissão de processo seletivo designada pela Portaria nº 154/2019 terá o prazo de até três (3) dias, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres.

11.7.As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela no site www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)". Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.8.O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição

11.9. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio, ou ainda, fora do prazo.

12. MATRÍCULAS

12.1. O procedimento de matrícula compreenderá duas etapas:

- a) Realização da pré-matrícula (pré-cadastro);
- b) Entrega da documentação de matrícula na Coordenação de Registros Escolares (CORES);

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados a matrícula em **13 de agosto de 2019 em 1ª chamada**, data a partir da qual poderão realizar a pré-matrícula (pré-cadastro).

12.3. A entrega da documentação de matrícula deverá ser realizada no período de **14 a 16 de agosto de 2019** para os candidatos convocados em **1ª chamada**, na Coordenação de Registros Escolares do *Campus Gurupi* situado na Alameda Madrid nº 545, Jardim Sevilha, Gurupi-TO, das 08 às 18 horas.

12.3.1. Restando vagas ociosas, será publicada uma **2ª chamada** no dia **19 de agosto** para matrículas nos dias **20 e 21 de agosto de 2019**.

12.3.2. Persistindo vagas ociosas após a 2ª chamada, poderão se realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

12.4. O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

12.5. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Foto 3x4 atual;
- b) Documento de Identificação (original);
- c) CPF (original);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- e) Histórico Escolar completo do curso de graduação (original);
- f) Diploma de conclusão de curso de graduação (original);
- g) Comprovante de quitação eleitoral (original);
- h) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- i) Comprovante de endereço residencial (original).

12.6. Os candidatos que não apresentarem a totalidade da documentação listada no subitem anterior ou que não comparecerem para realizar a matrícula nos dias determinados nas chamadas perderam o direito à vaga.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: seletivos.gurupi@ifto.edu.br e pelo site: www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)".

13.2. O Edital será publicado no site <http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus->

[gurupi/seletivos/processo-seletivo-1/view](#) para download e em versão impressa, para leitura, nos murais do *Campus*.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, ao qual não poderá alegar seu desconhecimento.

14.2Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, conduta indevida, omissão de dados ou prestação de informação falsa em qualquer uma das etapas do processo, na inscrição e na matrícula.

14.3.Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.

14.4.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela Direção-geral do *Campus* Gurupi do IFTO.

14.5.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 154/2019 juntamente com a Coordenação do Curso e Direção-geral do *Campus*.

14.6.O Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-geral do *Campus* Gurupi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

MICHELLE CARDOSO DA SILVA
Diretora-geral *substituta* do *Campus* Gurupi do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cardoso da Silva, Diretora-Geral Substituta**, em 17/06/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709651** e o código CRC **4BF1A21D**.

Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
www.ifto.edu.br/gurupi — gurupi@ifto.edu.br